

DECRETO-LEI N. 15.635, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doação. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Batatais, uma área de terras com 56,72,00 cinquentas e seis hectares e setenta e dois ares), abaixo caracterizada, no local onde está sendo construído pelo Governo do Estado o prédio que servirá ao Instituto de Menores de Batatais, a saber:

Tem princípio na estaca MP que se localizou no meio da estrada que vai ao Grupo Escolar Rural; desta, tomando-se a direção NW com 395,10 m (trezentos e noventa e cinco metros e dez centímetros), vai-se à estaca 2, que fica também na estrada que vai ao Grupo Escolar Rural; dessa defletindo à esquerda com a direção NW 88° 20', vai-se à estaca 3, com 197 m (cento e noventa e sete metros); dessa, com 213,40 (duzentos e treze metros e quarenta centímetros), com 89° 23' NW, vai-se à estaca 4, que se localiza à margem do corredor da Caixa D'água; desta, com a direção de 63° 37' SW medindo 684,80 (seiscentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros), vai-se à estaca 5; desta defletindo à esquerda vai em rumo à estaca 12, pelo valo, deixando à direita a área pertencente ao patrimônio; da estaca 12, com 1.172 (um mil, cento e setenta e dois metros), vai-se à estaca 24 e desta com 397,80 m (trezentos e noventa e sete metros e oitenta centímetros) NE vai-se à estaca MP, essa que deu princípio e fim à presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Da área acima descrita fica reservado ao Município o direito sobre as terras do corredor, onde se localiza o reservatório de águas da cidade e por onde passa a linha de força que vai até as bombas hidráulicas.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
A. Almeida Junior
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 15.636, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — A primeira circunscrição do registro geral de hipotecas e anexos da comarca de Araçatuba fica constituída dos distritos de paz de Guararapes, Rubiacea, Ribeiro do Vale e parte do distrito de paz da sede do município de Araçatuba e terá as seguintes divisas:

"Começam no Rio Feio ou Aguapei na barra do Ribeirão Pimenta, pelo qual sobem até o Córrego Rico, sobem por este até sua cabeceira no espigão mestre entre os Rios Feio ou Aguapei e Tietê, vão daí, em reta à cabeceira do Córrego Santa Antonieta, pelo qual descem até sua barra no Córrego Azul, e por este descem até a foz do Córrego Agua Clara, pelo qual sobem até sua cabeceira no espigão que deixa, à esquerda, o Ribeirão Jacaréatinga, e à direita, as águas do Ribeirão Azul e Aracanguá, seguem por este espigão até a cabeceira do Córrego Sergipe, descem por este Córrego até o Ribeirão Jacaréatinga, pelo qual descem, até a barra do Córrego Contraventente ou Vasante, donde vão, em reta, à cabeceira do Córrego Urú, descem por este até o Córrego Areia Branca, pelo qual continuam até a foz do Córrego Aracanguá, pelo qual sobem até o Córrego da Corredeira ou Lindeiro, sobem por este à sua cabeceira no divisor entre as águas do Córrego Aracanguá à esquerda e as do Ribeirão Azul, à direita, seguem por este divisor até a cabeceira do Córrego da Fazenda de Vicente Roque, pelo qual descem até o Córrego Azul, descem por este até a barra do Córrego da Divisa, pelo qual sobem até a passagem da linha da E. F. Noroeste, seguem por esta linha em direção à cidade de Araçatuba, passando pela estação, até a rua General Glicério, seguem pela referida rua e pelas ruas José Bonifácio e Duque de Caxias, até a estrada que vai para Jacutinga e Agua Limpa, seguem depois pela estrada referida até o Córrego Traité, pelo qual sobem até a estrada que vai para Jacutinga, seguem por esta estrada até a passagem sobre o Córrego Santa Bárbara ou Jacutinga, sobem por este até sua cabeceira mais meridional no espigão mestre Tietê-Feio ou Aguapei, seguem pelo espigão mestre até a cabeceira do Córrego Boa Esperança ou do Perimetro, que fica na contraventente, pelo qual descem até sua confluência com o Córrego Agua Boa, descem pelo Ribeirão Boa Esperança até o Ribeirão Jangada, descem ainda por este até sua barra no Rio Feio ou Aguapei, descem pelo Rio até a barra do Ribeirão Pimenta."

Artigo 2.º — A segunda circunscrição do registro geral de hipotecas e anexos da comarca de Araçatuba fica constituída dos distritos de Major Prado e parte do distrito de paz da sede do município de Araçatuba e terá as seguintes divisas:

"Começam no Córrego da Boa Esperança ou do Perimetro na foz do Córrego Agua Boa, sobem por aquele até sua cabeceira no espigão mestre Feio ou Aguapei-Tietê, seguem por este espigão mestre até a cabeceira mais meridional do Córrego Jacutinga ou Santa Bárbara, que fica na contraventente, descem por este até a passagem da estrada que vai para Araçatuba, segue por esta estrada até o Córrego Traité, descem por este até a estrada que vem de Agua Limpa, seguem por esta estrada até a cidade de Araçatuba, seguem pelas ruas Duque de Caxias, José Bonifácio e General Glicério até encontrar a variante da E. F. Noroeste do Brasil, pela qual seguem até encontrar novamente o Córrego da Divisa e por este abaixo até o Córrego Azul, pelo qual sobem a barra do Córrego da Fazenda de Vicente Roque, sobem por este até sua cabeceira no divisor Azul-Aracanguá, seguem por este divisor até a cabeceira do Córrego Lindeiro ou Corredeira, pelo qual descem até o Ribeirão Aracanguá, descem por este até a foz do Córrego Areia Branca, pelo qual sobem até o Córrego Urú, sobem ainda por este até sua cabeceira, daí vão em reta até a barra

do Córrego Contraventente ou Vasante no Ribeirão Jacaréatinga, descem por este até a ponte da estrada que vem do povoado de Silvânia, daí vão em reta à barra do Córrego Centenário no Ribeirão Agua Fria, descem por esse Ribeirão até sua barra no Rio Tietê, seguem por este Rio, até o Córrego Osório, sobem por este até o ponto onde é cortado pela reta de rumo leste-oeste, que vem da barra do Córrego Bonito no Ribeirão das Cabras, vão pela citada reta até a barra do Córrego Bonito no Ribeirão das Cabras, donde seguem por nova reta à barra do Córrego do Coqueiro, no Ribeirão Barreiro, pelo qual sobem até a barra do Córrego Tabocal, pelo qual sobem até sua cabeceira no divisor Ribeirão Barreiro-Cruzes, seguem por este divisor até a cabeceira do Córrego da Morada, pelo qual descem até o Ribeirão das Cruzes, sobem por este até o Córrego da Barranca, pelo qual sobem até sua cabeceira no divisor Lambari-Cruzes, daí vão, em reta, ao Ribeirão Lambari na barra do Córrego Cateto, pelo qual sobem até sua nascente, daí vão, em reta, à barra do Córrego da Divisa no Córrego Lageado, sobem pelo Córrego da Divisa até sua cabeceira, vão daí, em reta, à cabeceira do Córrego Tapera Queimada, pelo qual descem até sua barra no Ribeirão Açoita Cavalos e por este até o Ribeirão Macaúbas e por este acima até a barra do Córrego Retiro, daí seguem, em reta, à barra do Ribeirão Barra Grande do Mato Grosso, no Ribeirão Mato Grosso, descem por este até a barra no Rio Tietê, pelo qual sobem até a foz do Ribeirão Baguassú, pelo qual sobem até a barra do Córrego Agua Branca, sobem ainda por este até o Córrego Barro Preto, sobem ainda por este até sua cabeceira mais meridional, vão daí, em reta, à barra do Córrego Brejinho no Ribeirão Baguassú, pelo qual sobem até a barra do Córrego Elisio, sobem por este até sua cabeceira mais ocidental no espigão mestre entre os rios Tietê-Aguapei, seguem pelo espigão mestre, até a cabeceira mais setentrional do Córrego Agua Boa, pelo qual descem até sua barra no Córrego da Boa Esperança ou do Perimetro."

Artigo 3.º — Ao atual serventário da primeira circunscrição fica reconhecido o direito de optar pela segunda, caso em que, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste decreto-lei, deverá endereçar pedido escrito ao Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
A. Almeida Junior
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 15.632, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, das salas ns. 6, 7, 8 e 9 do 12.º andar do prédio situado à rua Quinze de Novembro n. 200, nesta Capital, de propriedade da Sociedade Anônima Martinelli e que se destinam à instalação da Seção de Engenharia do Departamento de Profilaxia da Lepra.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto n. 5427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, das salas ns. 6, 7, 8 e 9 do 12.º andar do prédio situado à Rua Quinze de Novembro n. 200, nesta Capital, de propriedade da Sociedade Anônima Martinelli e que se destinam à instalação da Seção de Engenharia do Departamento de Profilaxia da Lepra.

Palácio de Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 15.633, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio situado em Ribeirão Preto, à rua Campos Sales n. 119, propriedade do sr. dr. Waldemar B. Pessoa, e que se destinam à instalação de um Dispensário de Tuberculose.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) mensais, de um prédio situado em Ribeirão Preto, à rua Campos Sales n. 119, propriedade do sr. dr. Waldemar B. Pessoa, e que se destinam à instalação de um Dispensário de Tuberculose.

Palácio de Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de fevereiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 15.637, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Dispõe sobre a lotação dos cargos que especifica, no Colégio e Escola Normal de Baurú.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados, no Colégio e Escola Normal de Baurú, os seguintes cargos criados no Quadro do Ensino pelo Decreto-lei n. 15.038, de 19 de setembro de 1945:

- 1 de Vice-diretor, padrão I;
- 1 de Orientador Educacional, padrão H;
- 3 de Professor-Chefe de Seção, padrão H;
- 3 de Assistente de Biologia Educacional, padrão G;
- 1 de Professor de aula (Desenho Pedagógico), padrão H;

1 de Inspetora, padrão G.
Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Governo do Estado de São Paulo, em 9 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 9 de fevereiro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1946, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Apostilando:

O Decreto de 6 de março de 1929, que nomeou Garcia Neves de Macedo Forjaz, para exercer o cargo de Professor Catedrático de Higiene e Polícia Sanitária Animal, da Escola de Medicina Veterinária, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei, para declarar que, pelo Decreto-lei n. 15.602, de 26 de janeiro de 1946, foi colocado em disponibilidade remunerada no cargo de Professor Catedrático, padrão L;

o título de 20 de agosto de 1938, que nomeou Garcia Neves de Macedo Forjaz para o cargo de Médico Sanitarista da Seção de Polícia Sanitária do Serviço do Policiamento da Alimentação Pública, cargo esse que, em virtude do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, passou a integrar a classe J da carreira de Médico, para declarar que, por Decreto-lei n. 15.602, de 26 de janeiro de 1946, esse cargo foi excluído da P.P.III do Q.G., sendo o seu ocupante considerado em disponibilidade no cargo de Professor Catedrático, padrão L, na contornidade do disposto no artigo 3.º do Decreto n. 6.809, de 5 de novembro de 1934, situação mantida pelo artigo 3.º do Decreto n. 8.806, de 13 de novembro de 1937.

DECRETOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Dispensando a pedido:

— de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944, o extranumerário contratado.

Benedicto Fleury da Silveira, da Diretoria de Obras Públicas, ficando rescindido o respectivo contrato de 2 de março de 1945, para o exercício da função de Engenheiro, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Exonerando a pedido:

— de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

José Carlos de Figueiredo Ferraz do cargo de Assistente, padrão N, da P.P.I do Q.G. e de cargo da classe K da carreira de Engenheiro da P.P.III do Q.G., lotado no Departamento de Estradas de Rodagem.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA

Decretos de 22-1-46:

Nomeando, em caráter excepcional e interinamente, o dr. Jayme Rosenberg, Primeiro Assistente E — QE-PS-II, lotado na Faculdade de Medicina para, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, reger a 20.ª cadeira — Clínica Pediátrica — da mesma Faculdade, na vaga do dr. Delfino Pinheiro de Ulhoa Cintra (aposentado por decreto de 11-12-45), com os vencimentos mensais do Padrão L — Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa por conta da verba 9-011, do orçamento vigente.

Declarando sem efeito o decreto de 8 de janeiro último, que nomeou o dr. Jayme Rosenberg para, nos termos do art. 54 do decreto 7065, de 6-4-35, reger a 20.ª cadeira — Clínica Pediátrica — da Faculdade de Medicina, com os vencimentos do Padrão L.

Contratando o sr. Pedro Moacyr de Campos, pelo prazo de 2 (dois) anos, para prestar serviços junto à cadeira de História Antiga e Medieval, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa por conta da verba 15-100 do orçamento vigente.

Exonerando, a pedido, nos termos do art. 93, parágrafo 1.º, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o dr. Carlos Virgílio Savoy, Terceiro Assistente B — QE, lotado na Faculdade de Medicina (30.ª cadeira — Clínica Neurológica).

Decretos de 29-1-46:

Contratando o sr. Roberto Guimarães Leoni, Escriturário F — QG — lotado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, posto à disposição desta Universidade nos termos do art. 213 e parágrafo 2.º do Decreto-Lei 12.273, de 28-10-41, por ato de 13-10-45, da mesma Secretaria para, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), prestar serviços técnicos à Escola Politécnica pelo prazo de 4 (quatro) anos. A despesa correrá pela verba 5-101, do orçamento vigente.

Contratando o sr. Manoel Cerqueira Leite para prestar serviços técnicos junto à cadeira XXXV — Literatura Portuguesa, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, pelo prazo de 2 anos, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa pela verba 15-100, do orçamento vigente.

Nomeando o sr. José Moacyr Vianna Coutinho para, nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, exercer, em comissão, o cargo de Terceiro Assistente — E — QE, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (XXII cadeira — Mineralogia e Petrografia), fazendo jus a 70% dos vencimentos de acordo com o artigo 14 do Decreto-Lei n. 14.651, de 1-4-45. A despesa correrá pela verba 15-011, do orçamento vigente.

Exonerando, a partir de 1.º de janeiro último, o sr. Gyldevio Baccaglioni, do cargo de Preparador interino da Escola Politécnica por ter sido contratado para outro cargo.

Decreto de 11-2-46:

Concedendo um afastamento, nos termos do art. 41, do Decreto-Lei 12.273, de 28-10-41, ao dr. Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão, Primeiro Assistente N — PS — QE, lotado na Faculdade de Medicina, para que o mesmo coopere nos trabalhos da Cadeira de Parasitologia Aplicada e Higiene Rural da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Designando o dr. Roberto Taliberti, Assistente da